



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2014

"Cria o cargo de Assessoria e Assistência Geral da Câmara Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conceição das Pedras, MG, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, MG, o cargo de Assessoria e Assistência Geral da Câmara Municipal.

Art. 2º. O cargo de que trata o artigo anterior é de provimento amplo, de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal, e as relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ Único. O ocupante do cargo ora criado terá, no mínimo, o ensino médio completo e noções básicas de informática.

Art. 3º. É fixado o vencimento base do cargo de Assessoria e Assistência Geral da Câmara Municipal em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. As atribuições do servidor contratado em razão desta Lei são as de assessoramento e assistência à Mesa Diretora e à Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º. São atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da lei.

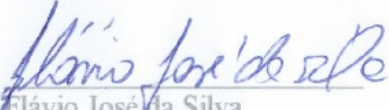
§ 2º. O servidor participará de todas as sessões deliberativas e especiais da Câmara Municipal, compensando-se às eventuais horas extraordinárias laboradas, conforme deliberação da Presidência.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 23 de abril de 2014.


Aécio Silveira Raymundy
Presidente da Câmara


Flávio José da Silva
1º Secretário